

Processo nº. 2017/51243-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1926, de 21/07/2014, em favor de ELIZABETH SOARES DA COSTA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.443

(Processos nºs. 2016/50399-1, 2017/53373-9 e 2017/53517-7)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2016/50399-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2492, de 12/06/2012, em favor de MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE JESUS, no cargo de Agente de Saúde, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2017/53373-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0396, de 06/04/2017, em favor de MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo nº. 2017/53517-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0828, de 08/05/2013, em favor de DALILA LOPES CAMPOS, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 59.444

(Processos nºs 2017/53001-6, 2017/53048-0, 2017/53303-6 e 2017/53338-6)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 2017/53001-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1771, de 01/07/2014, em favor de MARIA DAS GRAÇAS LOBO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2017/53048-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3801, de 02/10/2012, em favor de MARIA DIVINA PRADO SILVA, na função de Servente, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará;

Processo nº 2017/53303-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1491, de 02/07/2013, em favor de MARIA ELIZABETH LIMA DOS SANTOS, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº 2017/53338-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0448, de 25/02/2015, em favor de MARIA BETI SILVA MIRANDA, no cargo de Auxiliar Social, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.445

(Processo nºs. 2018/50160-3 e 2018/50605-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados:

Processo nº. 2018/50160-3: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 1345 de 01.09.2015 em favor de Marize de Fátima Lima de Paula e Zélia Alves Gonçalves, dependentes do ex-segurado Eládio Gouvêa de Paula;

Processo nº. 2018/50605-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 355 de 01.04.2010 em favor de Maria Irene da Silva Magno, dependente do ex-segurado Antonio Martins Magno.

ACÓRDÃO Nº. 59.446

(Processo nº. 2018/50551-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria PS nº 2456, de 11/09/2013, em favor de MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO, dependente da ex-segurada Maria Rosa da Costa Sampaio.

ACÓRDÃO Nº. 59.447

(Processo nº. 2018/50583-0)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 191, § 3º do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-

memente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto nº 2.000, de 06/03/2018, em favor de MARIA HENRIQUETA RODRIGUES DA SILVA, dependente da ex-Policial Militar 1º SGT PM Merien Rodrigues Alves.

ACÓRDÃO Nº. 59.448

(Processo nº. 2018/50614-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº. 0005, de 02/01/2018, em favor de ELIZETE VALDEZ VIEIRA, dependente do ex-segurado José Carlos dos Santos.

Protocolo: 476171

PORTARIA Nº 35.311, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 84 – SECEX, protocolizado sob o Expediente nº 2019/09331-0,

R E S O L V E:

I – INCLUIR na Portaria nº 34.735, de 06-05-2019 o servidor **VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101118, que designou o Grupo de Trabalho responsável pela reestruturação e padronização dos arquivos virtuais de conteúdo técnico da Secretaria de Controle Externo – SECEX e seu respectivo acesso

Protocolo: 479783

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho da Despesa: 2019NE01565.

Valor: R\$ 6.944,16 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Data de Emissão: 30/09/2019.

Objeto: Destinado à assinatura do produto ZÊNITE FÁCIL, por 12 (doze) meses, com base em Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, conforme Memorando nº 23/2019 – CPL/SEADM, Parecer PROJU nº 674/2019 e Manifestação nº 215/2019 – SECIN.

Programa de Trabalho: 01032145562670000.

Natureza da Despesa: 33903900.

Fonte do Recurso: 0101000000.

Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15).
Endereço: Rua Gottlieb Mueller, nº 170, Bairro: Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP: 80.030-120.

Ordenador: André Teixeira Dias.

Protocolo: 480020

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 300/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor Carlos Augusto Nogueira da Silva;
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 200646A/1, da Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração – SEAD;
CONSIDERANDO o art. 78, caput, c/c os artigos 77, inciso I, §§1º e 4º, 81, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), o parecer jurídico exarado nos autos e tudo mais que consta do processo administrativo nº 2019/317956, RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 26/06/2019, a licença para tratamento de saúde do servidor CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200110.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 27 de setembro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 479595